



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
CNPJ.: 83.102.608/0001-54

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº16/2015

O município de Alfredo Wagner por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner torna público que se encontra aberto o EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 02/2015, que tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de exames de Raios-X, Ultrassonografia e Endoscopia Digestiva Alta (Esofagogastroduodenoscopia), visando à ampliação dos serviços ofertados pela rede municipal de saúde, usando como referência os procedimentos constantes da tabela SUS, sendo regido este procedimento pela Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes. O Edital acompanhado dos seus anexos poderá ser obtido através do site www.alfredowagner.sc.gov.br, devendo a documentação e propostas ser entregues no Setor de Licitações, situado a Rua Anitápolis, 250, 2º andar, Centro, Alfredo Wagner /SC, CEP 88.450-000.

1 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1 - O presente credenciamento tem por objeto a contratação de serviços de exames de Raios-X, Ultrassonografia e Endoscopia Digestiva Alta (Esofagogastroduodenoscopia), usando como referência os procedimentos da tabela SUS, conforme especificações do Anexo I, com fulcro no *caput* do art. 25 combinado com o art. 114 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Credenciamento os estabelecimentos que atenderem às condições exigidas para a prestação do serviço objeto deste credenciamento, e comprovarem possuir os requisitos necessários à qualificação especificados no **Item 3** e demais condições estabelecidas neste Edital.

2.2 - Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos e, em caso de dúvida, solicitar esclarecimentos por escrito à Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner,

2.3 - A não comunicação na forma acima estabelecida, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação, posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

2.4 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento:

2.4.1 - Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Município ou qualquer de seus Entes da Administração Indireta ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

2.4.2 - Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

2.4.3 - Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
CNPJ.: 83.102.608/0001-54

2.4.4 - Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de Órgão ou Entidade da Administração Municipal ou que estejam cumprindo a penalidade aludida no item 2.4.1.

2.4.5 - Empresas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução e liquidação.

2.4.6 - Empresas que não possuam as exigências contidas neste Edital.

3 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 - Os interessados em se credenciar com a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, deverão apresentar sua documentação de acordo com o estabelecido no presente item.

3.2 - As empresas deverão apresentar a documentação em **ENVELOPE** lacrado, em cuja parte externa deve constar a razão social, endereço e telefone.

3.3 - Para fins de credenciamento, a documentação exigida consiste em:

3.3.1 - Registro Comercial, no caso de firma individual;

3.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores;

3.3.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.3.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) no Ministério da Fazenda;

3.3.5 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede da empresa interessada, através da Certidão Conjunta de Débitos Federais.

3.3.6 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da empresa interessada, quando for o caso;

3.3.7 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais;

3.3.8 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de: **INSS** - Certidão Negativa de Débito – CND e **FGTS** – Certidão de Regularidade de Situação – CRS;

3.3.9- Prova de inexistência de débitos trabalhistas – Justiça do Trabalho – CNDT;

3.3.10 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa interessada;

3.3.11 – Relação dos procedimentos, em que pretende se credenciar, assinada pelo representante legal da credenciada;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
CNPJ.: 83.102.608/0001-54

3.3.12 – Declaração de concordância com os termos do edital, normas, valores a ser pago pelos serviços, bem como diretrizes e normas previstas na Constituição Federal e nas Leis nº 8.080/90 e 8.666/93.

3.3.13 – Cópia do Alvará de Funcionamento e Alvará da Vigilância Sanitária Municipal;

3.3.14 - Relação do corpo clínico dos profissionais de saúde e especialidades, informando os números dos registros no respectivo Conselho de Classe e número de CPF/MF;

3.3.15 - Cópia da Carteira expedida pelo Conselho de Classe de todos os profissionais que compõem o corpo Clínico do estabelecimento.

4 - FORMAS DE RECEBIMENTO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 – Conforme indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará o seu Envelope contendo a documentação listada no **Item 3** deste Edital.

4.2 - A análise e o julgamento serão efetuados pelos membros da comissão de licitação, nos termos da Lei e deste Edital, em reunião interna.

4.3 - Deferido o credenciamento, o interessado será convocado, na forma do item 5.1 deste Edital, para assinar o respectivo Termo de Credenciamento, de acordo com a minuta constante do Anexo II.

4.4 - Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 - Será credenciado o interessado que atender às exigências do presente Edital, ficando a Administração autorizada a contratá-lo para prestação do serviço objeto deste credenciamento.

4.7 - Caberá ao Setor de Licitações promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

5 - PRAZO

5.1 - O prazo máximo para a assinatura do Termo de Credenciamento é de 10 (dez) dias, a contar da data da homologação do processo, prorrogável pela metade, em despacho motivado da autoridade competente.

5.2 - O prazo de execução dos serviços objeto deste credenciamento será até 30/08/2016, contados da assinatura do termo de credenciamento, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses.

6 - DOTAÇÃO

6.1 - Para o custeio da execução dos serviços objeto deste Edital, serão utilizados recursos



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
CNPJ.: 83.102.608/0001-54

consignados na Lei Orçamentária do Município de Alfredo Wagner, à conta da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte dotação:

3.3.90.39.00.00.00.00.0002.2.049 _ Recurso Próprio;
3.3.90.39.00.00.00.00.0025.2063 _ Co-financiamento da AB
3.3.90.39.00.00.00.00.0017.2055 – MAC;

7 – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O credenciado prestará os serviços objeto deste credenciamento em suas dependências e instalações, nos dias e horários normais de funcionamento.

7.2. Os serviços somente deverão ser prestados aos usuários mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o usuário apresentar documento de identificação, cartão nacional do SUS e guia de autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. Após a realização do serviço objeto deste credenciamento, o credenciado solicitará ao usuário ou seu representante que ateste a prestação do serviço na própria guia de autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

8 – VALOR E PAGAMENTO

8.1. O Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner pagará pela execução dos serviços aqueles valores constantes do Anexo I deste edital;

8.1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner disponibilizará verba máxima de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) por mês para execução dos serviços.

8.2. A credenciada deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde nota fiscal/fatura juntamente com relatório detalhado dos serviços prestados, acompanhado ainda com as guias de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde devidamente atestará pelos usuários do serviço ou seus representantes quando for o caso, até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, que certificara a nota fiscal e encaminhará ao Setor Financeiro para realizar o pagamento até o 15º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço.

8.3. Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

8.4. Em nenhum caso o credenciado poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, salvo as despesas sabidamente não cobertas pelo credenciante.

9 – PENALIDADES

9.1 - O CONTRATADO ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, nos seus Artigos 86 e seguintes, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
CNPJ.: 83.102.608/0001-54

9.2 - Será descredenciado, sem prejuízo das penalidades cabíveis o CREDENCIADO que cobrar do beneficiado qualquer valor pelo fornecimento ajustado.

10 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

10.1 – A Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Wagner exercerá o acompanhamento dos serviços através de técnicos devidamente designados pela Secretaria de Saúde, sem reduzir nem excluir a responsabilidade do CREDENCIADO.

10.2 - Fica reservado ao Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Termo de Credenciamento, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.

10.3 - Compete especificamente à Secretaria Municipal de Saúde esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CREDENCIADO.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Não será permitido o recebimento de documentos por via postal.

11.2 - Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.

11.3 - A documentação exigida poderá ser anexada pelos interessados em cópia devidamente autenticada, ressalvado, porém, ao Setor de Licitações, o direito de impor a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessário.

11.4 - O interessado deverá providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a serem necessários, não só para o credenciamento e assinatura do Termo de Credenciamento, como também, no decorrer do fornecimento.

11.5 - O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista.

11.6 - Até a data de assinatura do Termo de Credenciamento, poderá ser eliminada deste qualquer empresa que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s) ou falsas, bem como aquela cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após o início de processamento do cadastramento, prejudicando o seu julgamento.

11.7 - O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.

11.8 - Ainda como documentação complementar, no ato da assinatura, o interessado CREDENCIADO apresentará declaração expressa de que assumirá total e irrestrita responsabilidade por qualquer dano que venha a causar ao Fundo Municipal de Saúde de Alfredo



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
CNPJ.: 83.102.608/0001-54

Wagner ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos, quando da execução do fornecimento contratado.

11.9 - Os recursos administrativos porventura interpostos pelos interessados, serão os previstos no art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.10 - Quaisquer esclarecimentos referentes ao presente credenciamento, poderão ser obtidos pelo telefone (48) 3276 -1211 setor de licitações;

11.11 - Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento o interessado deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua 25 de Maio, 01 Centro - Alfredo Wagner

Alfredo Wagner, 19 de Agosto de 2015.

Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal